

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	56/2023
MODALIDADE	Concorrência
Nº DA MODALIDADE	002/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, que realizará, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria CRCMG nº 137, de 4 de agosto de 2022, procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, visando à contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da sua sede, contemplando a construção de um novo prédio, a revitalização do prédio existente e a unificação dos dois prédios. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto, e será realizado conforme as disposições deste Edital.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Período: **de 15 de março de 2023 até às 9h30min do dia 18 de abril de 2023**

Horário: de 9h às 17h, somente em dias úteis (**no dia 18/4/2023 somente até às 9h30min**)

Local: Rua Cláudio Manoel, 639, B. Savassi, 1º andar, Cep: 30140-105 - Belo Horizonte/MG

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: **18 de abril de 2023**

Hora: às 9h40min

Local: Rua Cláudio Manoel, 639, B. Savassi, Cep: 30140-105 - Belo Horizonte/MG

Observação: Não havendo expediente nas datas e horários acima mencionados, a reunião ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CRCMG, contemplando a construção de um novo prédio, a revitalização do prédio existente e a unificação dos dois prédios, nos endereços: Rua Cláudio Manoel, nºs 617 e 639, Bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Projeto Básico da Licitação e demais documentos que integram este Edital.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para a contratação objeto desta licitação é de R\$ 28.166.668,42 (vinte e oito milhões, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	56/2023
MODALIDADE	Concorrência
Nº DA MODALIDADE	002/2023

e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme o orçamento constante do Anexo II deste Edital.

4. DA RETIRADA DO EDITAL

4.1. Este Edital, assim como os projetos necessários à elaboração da proposta, poderá ser retirado por meio do sítio eletrônico www.crcmg.org.br, no menu “licitações e chamamentos públicos”, ou, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h, na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte-MG, junto à Gerência Administrativa e Financeira.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas cujo estatuto ou contrato social incluam o objeto desta Concorrência.

5.2. Nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto Federal nº 7.983/2013, a participação na licitação pressupõe concordância com a adequação do projeto que integra este Edital, de modo que eventuais alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não poderá participar desta Concorrência a empresa:

5.3.1. Responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.3.2. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CRCMG, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Concorrência;

5.3.6. Em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.3.6.1. As empresas em processo de recuperação judicial que apresentarem o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal n.º 11.101/2005, poderão participar desta licitação, podendo a Administração

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	56/2023
MODALIDADE	Concorrência
Nº DA MODALIDADE	002/2023

realizar diligências para que a licitante comprove sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato.

5.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.9. Que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários, conselheiros, delegados representantes ou membros de comissões e grupos de estudos técnicos do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

5.4. Para a análise das condições de participação das licitantes, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, a Comissão de Licitação também realizará consultas aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	56/2023
MODALIDADE	Concorrência
Nº DA MODALIDADE	002/2023

5.5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. Para participar deste certame, o representante do licitante apresentará à Comissão de Licitação documento que o credencie, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com a Documentação e a Proposta de Preços.

6.1.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, do ato que estabelece a prova de representação legal da empresa, em que conste o nome do sócio/administrador e os poderes para representá-la, ou da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório competente ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade.

6.1.2. Caso o preposto do licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular com, no mínimo, os poderes constantes do modelo que constitui o Modelo de Carta de Credenciamento - Anexo IV deste Edital. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.1.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura dos envelopes credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6.1.4. Cada representante poderá representar apenas um licitante.

6.1.5. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6.1.6. Caso o licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de abertura da Documentação e da Proposta, deverá encaminhar tais documentos para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no período descrito.

7. DA VISTORIA

7.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Concorrência até o segundo dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Gerência Administrativa e Financeira, através do

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	56/2023
MODALIDADE	Concorrência
Nº DA MODALIDADE	002/2023

e-mail geadf@crcmg.org.br ou telefone (31) 3269-8472, no horário de 9h às 12h e 13h30 às 17h.

7.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Para participação nesta Concorrência, os licitantes interessados deverão entregar dois envelopes, designados “**Documentação**” e “**Proposta de preços**”, nos termos definidos neste Edital, no local definido no preâmbulo, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

8.1.1. Não será aceita a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

8.1.2. Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, **além da razão social e do CNPJ do licitante**, os seguintes dizeres, respectivamente:

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS -

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Na data e horário definidos no preâmbulo será iniciada a sessão pública de abertura de envelopes, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. Realizado o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, os envelopes “**Documentação**”, relativos à habilitação, serão abertos e apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos interessados.

9.2.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	56/2023
MODALIDADE	Concorrência
Nº DA MODALIDADE	002/2023

9.2.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.2.4. Os envelopes fechados, contendo as “**Proposta de preços**” dos licitantes inabilitados, serão a estes devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.2.5. Caso os licitantes inabilitados não estejam presentes na ocasião da devolução dos envelopes, estes ficarão à sua disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão Permanente de Licitação depois de transcorrido este prazo.

9.3. Os envelopes “**Proposta de preços**” dos **licitantes habilitados** serão abertos, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.3.1. Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.3.2. A conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital será verificada pela Comissão Permanente de Licitação, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.4. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

9.5. Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova reunião previamente comunicada a todos os licitantes.

9.5.1. Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes “Documentação” ou “Proposta”, estes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

9.6. Julgadas e classificadas as propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	56/2023
MODALIDADE	Concorrência
Nº DA MODALIDADE	002/2023

10.1. Os documentos exigidos no envelope “**Documentação**” serão obrigatoriamente apresentados todos em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação do CRCMG ou publicação em órgãos de imprensa oficial. Esses deverão vir preferencialmente encadernados sequencialmente, de acordo com os itens do Edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

10.2. A Habilitação Preliminar dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sicaf.

10.2.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar, no envelope nº 1, todos os documentos de habilitação previstos neste Edital, sob pena de inabilitação.

10.3. Além das exigências de habilitação do Sicaf, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.3.1. Documentos:

- a) cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais do licitante;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.3.2. Declarações (assinadas pelo representante legal da empresa):

- a) Declaração, se for o caso, de que o licitante se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- b) Declaração de que o licitante não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
- c) Declaração de que o licitante não possui impedimento legal para sua habilitação neste procedimento licitatório, incluindo a obrigatoriedade de comunicar, a qualquer tempo, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação que vierem a ocorrer posteriormente a esta licitação e durante a vigência contratual, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	56/2023
MODALIDADE	Concorrência
Nº DA MODALIDADE	002/2023

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) A boa situação financeira será avaliada pela comprovação do seguinte:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- Patrimônio Líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

c) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c.1) as empresas em processo de recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal n.º 11.101/2005, podendo a Administração realizar diligências para que a licitante comprove sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato.

10.3.4. Qualificação Técnico-Operacional:

10.3.4.1. Prova do registro ou inscrição do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da unidade da federação competente, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;

10.3.4.2. 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

10.3.4.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução de obra(s) de prédio(s) comercial ou industrial com, no mínimo:

- a) 1.600 m² (mil e seiscentos metros quadrados) de área mínima construída, com, pelo menos, dois pavimentos e um subsolo, numa mesma edificação;
- b) 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) de estrutura em concreto armado mista com estrutura metálica, numa mesma edificação;
- c) Fornecimento e instalação de 500 m² (quinhentos metros quadrados) de estrutura de apoio com brises metálicos, numa mesma edificação;
- d) Fornecimento e instalação de 300 m² (trezentos metros quadrados) de revestimento acústico de forro, placas e painéis acústicos;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	56/2023
MODALIDADE	Concorrência
Nº DA MODALIDADE	002/2023

- e) Fornecimento e instalação de 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de Painéis de Alumínio Composto (ACM) aplicados em revestimento de fachadas, numa mesma edificação;
- f) Fornecimento e instalação completa de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) de esquadrias em estrutura metálica para sistema de pele de vidro, tipo structural glazing, numa mesma edificação;
- g) Fornecimento e instalação completa de elevador de passageiros;
- h) Fornecimento e instalação completa de sistema de ar condicionado, ventilação e exaustão mecânica de capacidade igual ou superior a 1.000.000 BTU/h, Sistema de Ventilação com filtros e ventiladores para uma vazão de 8.000 m³/h e Sistema de exaustão de 10.000 m³/h, de numa mesma edificação. Entende-se por instalação completa aquela em que estejam contempladas a instalação das unidades condensadoras e evaporadoras, filtros, ventiladores e exaustores e da rede de tubulação, e em que o sistema tenha sido colocado em funcionamento (incluindo start-up), numa mesma edificação;

10.3.5. Qualificação Técnico-Profissional:

10.3.5.1. Comprovação de que o licitante possuirá em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, inscritos(s) em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

10.3.5.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando ter(em) o(s) profissional(is) executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio licitante (CNPJ diferente):

- a) Prédio comercial ou industrial com, pelo menos, um pavimento e um subsolo;
- b) Estrutura em concreto armado mista com estrutura metálica;
- c) Instalação de elevador de passageiros;
- d) Instalação de sistema de climatização do tipo VRF (*variable refrigerant flow*) e splits, além de sistema de ventilação e exaustão.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	56/2023
MODALIDADE	Concorrência
Nº DA MODALIDADE	002/2023

10.3.5.3. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
- b) Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- d) Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste.

10.4. **Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

10.4.3. Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

10.4.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

10.4.5. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

10.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.4.7. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

10.4.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.4.9. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

10.5. **Disposições Gerais relativas à Habilitação**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	56/2023
MODALIDADE	Concorrência
Nº DA MODALIDADE	002/2023

10.5.1. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

10.5.2. Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser destacados (grifados), nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas nas condições 10.3.4 e 10.3.5 acima.

10.5.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.5.4. Admite-se o somatório de atestados ou declarações de capacidade técnica para atendimento aos itens de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

10.5.4.1. Para os subitens que compõem a condição 10.3.4.3 (qualificação técnico-operacional), cada uma das quantidades mínimas indicadas deve ser demonstrada em um único atestado ou declaração, isto é, em uma mesma edificação, não se admitindo somatório de atestados com quantidades inferiores às estabelecidas para um mesmo item.

10.5.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.5.7. Os documentos exigidos deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

10.5.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, e

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	56/2023
MODALIDADE	Concorrência
Nº DA MODALIDADE	002/2023

facultará à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5.11. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

10.5.12. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

10.5.13. Para o cumprimento das exigências de habilitação que não sejam aferíveis mediante consulta ao SICAF, a licitante deverá apresentar no invólucro nº 1 - Documentação, obrigatoriamente, os documentos necessários à avaliação pela Comissão Permanente de Licitação.

10.5.14. Os documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante poderão ser consultados pela Comissão de Licitação, independentemente de sua apresentação pela licitante no invólucro nº 1, aplicando-se esta mesma regra para quaisquer documentos que possam ser impressos pela Comissão mediante consulta ao SICAF.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

11.1. O licitante deverá apresentar no Envelope nº 2 a sua proposta de preços.

11.2. A proposta de preços deverá estar acompanhada dos seguintes documentos, conforme modelos constantes do Anexo III, sob pena de desclassificação:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de composição de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária;
- c) Planilha de composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, convencional (“obra civil”) e diferenciada (“equipamentos”);
- d) Planilha de composição de encargos sociais de horistas e mensalistas.

11.3. No valor global da proposta deverão estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto desta Concorrência.

11.4. Nas situações em que um item de serviço conste mais de uma vez na Planilha Orçamentária (o que ocorre para fins de maior clareza na quantificação das ETAPAS e subetapas de execução do objeto), a proposta do licitante deverá contemplar a mesma composição em todas as repetições do mesmo item.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	56/2023
MODALIDADE	Concorrência
Nº DA MODALIDADE	002/2023

11.5. A proposta ofertada deverá seguir as quantidades do orçamento-base da licitação.

11.6. O conteúdo das propostas não poderá ser alterado, salvo com relação às falhas formais, assim consideradas pela Comissão Permanente de Licitação.

11.6.1. Os erros aritméticos serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.6.2. Em caso de divergência entre o preço constante da planilha de composição de custos e formação de preços unitários e o constante da planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.

11.6.3. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total ofertado para os itens que compõem a planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.

11.7. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.1.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRCMG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que possuam vínculo jurídico com o CRCMG, se for o caso, para orientar sua decisão.

12.2. Serão desclassificadas, ressalvado o disposto na condição 12.3:

a) as propostas que não atendam às exigências deste Edital;

b) as propostas com **valor global** superior ao estimado para a contratação;

c) as propostas com **valores de subetapas do cronograma físico-financeiro** superiores aos estimados para a contratação, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	56/2023
MODALIDADE	Concorrência
Nº DA MODALIDADE	002/2023

12.3. O licitante poderá ofertar preços global ou das ETAPAS ou subetapas do cronograma físico-financeiro superiores aos estimados neste Edital, desde que tal incremento não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da data-base do orçamento estimativo, isto é, DEZEMBRO/2022, até o último mês para o qual o índice tenha sido divulgado.

12.3.1. Caso seja apresentada proposta com o valor global superior ao estimado, com base nesta condição, o licitante poderá, após diligência, justificar o valor proposto ou ajustá-lo ao estabelecido.

12.3.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

12.4. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado neste Edital;
- b) valor orçado neste Edital.

12.5. Dos licitantes classificados na forma da condição anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as subcondições “12.4.a” e “12.4.b”, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante da condição anterior e o valor da correspondente proposta.

12.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente preços global, de ETAPAS, subetapas ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	56/2023
MODALIDADE	Concorrência
Nº DA MODALIDADE	002/2023

13.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências estabelecidas neste Edital, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

13.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a Comissão Permanente de Licitação convocará, no mesmo prazo estabelecido na subcondição anterior, os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

13.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo estabelecido decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

13.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14. DO RECURSO

14.1. O licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou publicação da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação.

14.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do processo administrativo 23/2023.

14.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3. Findo o prazo previsto na condição anterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	56/2023
MODALIDADE	Concorrência
Nº DA MODALIDADE	002/2023

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado desta Concorrência, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCMG.

15.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do Sicaf e de outros meios, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2.1. Antes da assinatura do instrumento de contrato, se o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.2.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

15.3. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o CRCMG poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

16.1. Até 5 (cinco) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

16.1.1. A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

16.2. Decairá do direito de impugnar este Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. As impugnações deverão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@crcmg.org.br ou protocoladas na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	56/2023
MODALIDADE	Concorrência
Nº DA MODALIDADE	002/2023

Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP 30.140-105, até às 17h, horário de Brasília-DF, do dia limite, em cada caso, conforme estipulado nas condições 16.1 e 16.2.

16.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.5. No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

16.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento da Documentação e da Proposta de Preços, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crcmg.org.br.

16.6.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito.

16.7. Antes de ser processada a licitação, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente Concorrência.

16.8. As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, serão disponibilizadas no portal do CRCMG, www.crcmg.org.br, no menu “Licitações”.

16.9. No caso de ocorrer alteração do Edital, que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado Aviso de Alteração, com modificação do prazo original para entrega dos invólucros da Documentação e da Proposta de Preços.

16.10. No caso de ocorrer a retificação do Edital, de forma que não cause alteração na formulação das propostas, será mantido o prazo original para entrega da Documentação e da Proposta de Preços.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho fundamentado.

17.1.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	56/2023
MODALIDADE	Concorrência
Nº DA MODALIDADE	002/2023

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.4. Na fase de habilitação e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. Na(s) sessão(ões) desta Concorrência, só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais dos concorrentes credenciados e/ou habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

17.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Concorrência.

17.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão divulgadas no portal do CRCMG na internet, no endereço eletrônico www.crcmg.org.br, no menu "Institucional / Licitações e Chamamentos Públicos", principalmente, quanto a habilitação dos licitantes, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e resultado da Concorrência e no Diário Oficial da União quanto às publicações obrigatórias.

17.8. Inviabilizada a comunicação na forma da condição anterior, as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas, pelo menos por 1 (um) dia, no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

17.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.10. Esta Concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CRCMG, sem prejuízo do disposto no art. 21, § 2º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico da Licitação (Projeto Arquitetônico, Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Cadernos de Encargos e Especificações Técnicas);

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	56/2023
MODALIDADE	Concorrência
Nº DA MODALIDADE	002/2023

Anexo II – Orçamento Estimativo (Planilhas Sintéticas, Composições de Custos Unitários, Cronograma Físico-financeiro, Composição do BDI, Composição dos Encargos Sociais);

Anexo III – Modelos para elaboração da Proposta de Preço;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Subseção de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Belo Horizonte, 13 de março de 2023

Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente